



LEI Nº 1.920, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Instituições de Ensino que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a CENECT – Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.410-150, mantenedor do Centro Universitário Internacional - UNINTER, e IBPEX – Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 03.975.743/0001-75, com sede a Rua Clara Vendramin, 58, bairro Mossunguê, Curitiba/PR, denominadas Instituições de Ensino.

Art. 2º - O convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, podendo serem suplementadas as existentes até o limite de suas despesas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 11 de Fevereiro de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal